



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 856 -

REFERENDA ACORDO FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E HOMOLOGADO EM 31.07.1990, NOS AUTOS DO PROCESSO JCJ Nº 1852/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. Iº - Fica referendado o acordo firmado pelo Poder Executivo Municipal, nos autos do processo JCJ Nº 1852/84, nas condições homologadas judicialmente em 31.07.1990, no valor de Cr\$-1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Cruzeiros), divididos em 03 (três) parcelas mensais, mais custas Processuais no valor de Cr\$-13.155,00 (Treze Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Cruzeiros).


PARÁGRAFO-ÚNICO - As despesas decorrentes do acordo firmado e homologado, constantes deste Artigo, serão contabilizadas na Unidade Orçamentária 2.3-Serviço de Educação e Cultura - 3.0.0.0 Despesas Correntes - 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos.

ART. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 03 de Agosto de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria